

MULTIVIX

POLÍTICA DE DESCONTOS INSTITUCIONAL PÓS-GRADUAÇÃO EAD

NÍVEL DE ENSINO	Pós-Graduação EAD
VALIDADE	Ano 2025

1 – BOLSA INCENTIVO DE MATRÍCULA

A Multivix concederá desconto na matrícula e o valor líquido para a **parcela 1** será de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)**, para os candidatos que efetivarem a sua matrícula a partir de **02 de janeiro de 2025** nos cursos de **Pós-Graduação EAD**.

2 – BOLSA ALUNO EGRESSO DO GRUPO MULTIVIX

A MULTIVIX concederá ao aluno **egresso da Graduação ou Pós-Graduação presencial ou EAD, de alguma unidade do Grupo Multivix**, que efetivar a sua matrícula nos cursos de **Pós-Graduação EAD** desconto de **15% (quinze por cento)** a partir da parcela 2 do curso.

2.1 Os descontos não são cumulativos entre si.

3 – BOLSA MATURIDADE

A MULTIVIX concederá **50% (cinquenta por cento)** de desconto, com validade durante todo o curso, para alunos com idade superior a **60 (sessenta) anos**, que se matricularem nos cursos da **graduação ou pós, EaD ou presencial**.

3.1 Os descontos não são cumulativos entre si.

3.2 O desconto será atribuído sobre o valor líquido da tabela de mensalidades, a partir da parcela 2.

4 – DESCONTO POR PARENTESCO

A MULTIVIX concederá **05% (cinco por cento)** de desconto nas mensalidades da Graduação ou Pós, para 02 (dois) ou mais alunos com parentesco comprovado, durante o período em que estiverem regularmente matriculados na mesma unidade (leia-se o mesmo CNPJ) do Grupo MULTIVIX.

4.1 O desconto é válido para parentesco de 1º grau (pais e filhos), 2º grau (irmãos) e cônjuge.

4.2 O desconto será atribuído sobre o valor líquido da mensalidade.

MULTIVIX

4.3 Os descontos não são cumulativos entre si, exceto a bolsa incentivo de matrícula.

5 – BOLSA ATLETA MULTIVIX

A MULTIVIX concederá **até 100% (cem por cento)** de desconto para os alunos federados e aprovados no edital do programa **Bolsa Atleta Multivix**, válido para a Graduação ou **Pós-Graduação EAD**, com renovação semestral, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento próprio do programa disponível no endereço eletrônico **www.multivix.edu.br**.

5.1 O desconto incidirá sobre o valor líquido da mensalidade.

5.2 Os descontos não são cumulativos entre si, exceto a bolsa incentivo de matrícula.

6 – BOLSA CURSO MÚLTIPLO

A MULTIVIX concederá **20% (vinte por cento)** de desconto, para o aluno que cursar de forma simultânea dois ou mais cursos de graduação ou Pós EAD, durante o período em que estiver regularmente matriculado em ambos, do contrário, o desconto será cancelado automaticamente.

6.1 O desconto será atribuído ao curso de menor valor.

6.2 Os descontos não são cumulativos entre si, exceto a bolsa incentivo de matrícula.

7 – BOLSA FUNCIONÁRIO MULTIVIX OU SEU DEPENDENTE

De acordo com o SindEducação e Sinpro, o Grupo MULTIVIX concederá para o funcionário e um dependente legal, desconto na mensalidade, conforme área de oferta, descrito no quadro a seguir:

Bolsa Funcionário ou Dependente	
Curso ou Área de Oferta	Desconto
Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia	50%
Engenharias	60%
Demais Cursos	70%

7.1 O desconto está condicionado ao vínculo do funcionário **e um** dependente, ao respectivo CNPJ da unidade empregadora, mediante **entrega de voucher** disponibilizado pelo Sindicato da Categoria.

MULTIVIX

7.2 Em atendimento aos requisitos exigidos pelo SINPRO, **não terá direito** ao desconto, o professor ou seu dependente, para os casos em que a **carga horária** do docente for **inferior a 12h (doze horas) semanais**.

7.3 É de **responsabilidade do colaborador** solicitar a renovação do Voucher junto ao Sindicato da Categoria, semestralmente, para continuidade do desconto.

7.4 O desconto será aplicado sobre o valor líquido e **não será cumulativo** com outras bolsas que o aluno pode vir a ter.

8 – BOLSA FUNCIONÁRIO DO POLO EAD OU SEU DEPENDENTE

A MULTIVIX concederá para o funcionário do Polo de Apoio Presencial, parceiro EAD ou seu dependente (filhos ou cônjuge), desconto de **50% (cinquenta por cento)**, com validade para todo o curso, **desde que o funcionário esteja regularmente vinculado ao polo**.

8.1 O desconto incidirá sobre o valor líquido da mensalidade.

8.2 Os descontos não são cumulativos entre si.

8.3 O desconto é válido somente para cursos da Graduação ou Pós, **na modalidade EAD**.

9 – DESCONTO POR CONVÊNIO COM EMPRESAS

A MULTIVIX concederá **10% (dez por cento)** de desconto sobre o valor líquido da mensalidades, para funcionários e seus dependentes, com vínculo empregatício comprovado, com empresa conveniada com o Grupo Multivix, conforme relação de empresas disponível no site da MULTIVIX.

9.1 Os descontos não são cumulativos entre si, exceto a bolsa incentivo de matrícula.

9.2 A relação completa das empresas parceiras do Grupo Multivix estão disponíveis no site da Instituição, através do endereço eletrônico **www.multivix.edu.br**.

10 – PAGAMENTO ANTECIPADO DO SEMESTRE LETIVO

A MULTIVIX concederá **08% (oito por cento)** de desconto para a quitação à vista do curso da Pós-Graduação EAD.

10.1 O desconto será cumulativo com qualquer outra bolsa que o aluno possa vir a ter.

10.2 Terá o direito ao desconto, para pagamento antecipado de no mínimo 10 parcelas do curso de Pós-Graduação.

11 – CONDIÇÕES DOS DESCONTOS

11.1 Todos os descontos mencionados na presente política serão concedidos a partir da solicitação e não serão retroativos. Os descontos são válidos para pagamento até o vencimento do boleto, 7º (sétimo) dia útil do mês.

11.2 Para todos os descontos mencionados, será considerado o plano de pagamento regular da Pós-Graduação, com parcelamento em 18 vezes, sem alteração do valor bruto total do curso escolhido. Em caso de parcelamento inferior, o desconto será proporcional à sua aplicação no plano padrão.

11.3 O Desconto Funcionário ou Dependente (Multivix ou Polo), será renovado semestralmente, através de confirmação com o RH da faculdade ou diretamente com o parceiro, no caso dos polos.

11.4 A Faculdade Multivix não se obriga a ofertar bolsas de estudo anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

11.5 Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da Faculdade Multivix ou fora da instância administrativa, no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

11.6 Para validade da bolsa de estudo é necessário que o aluno permaneça matriculado na faculdade durante o período de concessão da mesma.

11.7 O aluno perderá o direito à bolsa se abandonar ou cancelar o curso.

11.8 A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada.

11.9 Para os efeitos do disposto no item acima, será considerada infração disciplinar, aquela aferida mediante processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

MULTIVIX

Vitória, 02 janeiro de 2025.



Rogério Ferreira da Silva
Diretor Financeiro



Amábilé Marinato Camilo
Gerente Financeira Corporativa

